

DESPACHO

Lido no expediente da 14ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.

Sala das Sessões, 13/10/2025

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22

RECEBIMENTO
Recebi o presente documento.
Nesta Data 13/10/2025

Secretário(a)

Claudomar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

Projeto de Lei 64/2025.

EMENTA: Considera de utilidade Pública Municipal a ASSORURAL Associação dos Produtores e Trabalhadores do povoado do Bom Jardim.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSORURAL, Associação dos Produtores e Trabalhadores do Povoado de Bom Jardim, situada na Rua do Toco s/n no Sítio Bom Jardim, zona rural no Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo Único. A referida Entidade se enquadra nas exigências da lei específicas, em relação a sua finalidade social.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 13 de outubro de 2025.


KERICLIS ALVES RIBEIRO
VEREADOR